



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 346

de 30 de abril de 2003

“Altera atribuições constantes na Tabela VII constante da Lei Complementar nº 002/90, alterada pela Lei Complementar nº 240/00”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As atribuições dos cargos em comissão que integram a Tabela VII, constantes da Lei Complementar nº 002/90, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 16 de fevereiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

ASSISTENTE TÉCNICO DO COMÉRCIO

Atribuições: Planejar, promover e executar as atividades da unidade, visando assegurar o desenvolvimento da política de governo no que diz respeito ao desenvolvimento e o crescimento do comércio local, sempre em consonância com os anseios da comunidade e da Associação da categoria comercial; avaliar os resultados dos planos e projetos desenvolvidos; analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificações e melhoria dos trabalhos; fiscalizar as atividades pertinentes ao comércio em geral; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Escolaridade: *Nível Superior.* **Provimento:** *Comissão.* **Horário Semanal:** *44 horas.*

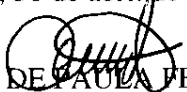
ASSISTENTE DO COMÉRCIO

Atribuições: Prestar assistência à unidade de atuação e na instrução de processo, bem como no controle dos serviços gerais; examinar toda a correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes à informações solicitadas para elaboração de respostas e posterior encaminhamento; participar dos projetos ou planos de organizações dos serviços da unidade, visando garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; fiscalizar as atividades pertinentes ao comércio em geral; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. **Escolaridade:** *1º Grau.*
Provimento: *Comissão.* **Horário Semanal:** *44 horas.*

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de abril de 2003


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS